

Lei nº 15/66

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná,
Decretou e o Prefeito do Município, Sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial da
importância de CR\$ 400.000. (quatrocentos mil cruzeiros), para
atender a despesa seguinte e dentro da seguinte consignação
orçamentária:

Serviços de Educação e Cultura

3.1.5.0.6.1 - Despesas de Exercício findos

3.1.5.0.6.1 - D) Enxoval da Miss Jaguapitã CR\$ 400.000

Art. 2º) Como recurso para atender as despesas decorrentes da presente lei,

41
fica o Poder Executivo autorizado a suprimir
as seguintes consignações do orçamento vigente:

Serviços de Educação e Cultura

Biblioteca Municipal

Despesas de Capital

4.1.3.1.6.7. - Livros e Revistas técnicas cr\$ 800.000

4.1.3.2.6.7 - Mobiliário em geral cr\$ 200.000

cr\$ 400.000.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário...

Gabinete do Prefeito do Município de Jaguapitã,
em 15 de julho de 1966.

11
Prefeito do Município

Secretário